

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025” - destinado às Unidades Escolares, aos profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas da Pré-Escola II da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação; e Unidades Escolares, profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas da Educação Básica da Rede Estadual de Educação do Tocantins.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, com fundamento ao regime de colaboração previsto na Constituição Federal, com fulcro na Lei n.º 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, torna pública a abertura do “Prêmio Escola que Transforma - 2024/2025”, destinado às Unidades Escolares que ofertam a Pré-Escola II da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e às Unidades Escolares, aos profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas pertencentes à Educação Básica da Rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025” - tem a finalidade de valorizar as Unidades Escolares e os profissionais que desenvolveram projetos ou ações integradas com a equipe escolar e comunidade, e alcançaram êxito no enfrentamento dos desafios inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, e incentivar o protagonismo dos estudantes, tendo como objetivos:

I - Valorizar as escolas públicas, os profissionais e os estudantes que se destacaram pela competência no processo de ensino e aprendizagem, resultantes de experiências bem-sucedidas que contribuíram para a melhoria contínua da escola;

II - Reconhecer e dar visibilidade aos esforços empreendidos pelas Unidades Escolares, profissionais e estudantes, que buscaram resultados satisfatórios no processo de ensino e aprendizagem, por meio de uma liderança motivadora e comprometida;

III - Divulgar os projetos ou ações que contribuíram para a elevação do desempenho dos estudantes;

IV - Premiar as Unidades Escolares que ofertam a Pré-Escola II da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os profissionais titulares de projetos ou ações e os estudantes que se destacaram pelo protagonismo, pertencentes à Rede Municipal de Educação concorrentes ao “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

V - Premiar as Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica, os profissionais titulares de projetos ou ações e os estudantes que se destacaram pelo protagonismo, pertencentes à Rede Estadual de Educação do Tocantins, concorrentes ao “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

VI - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para valorizar os resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem;

VII - Valorizar práticas de promoção à cultura da paz e prevenção à violência nas Unidades Escolares.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Para concorrer ao Prêmio Escola que Transforma 2024/2025, as Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Educação deverão apresentar projetos de Promoção à Cultura da Paz e Prevenção à Violência na Escola, com comprovação de evidências, desenvolvido no âmbito da Unidade Escolar, e que envolva de 01 (um) até 03 (três) dos seguintes eixos:

- I. Convivência Escolar;
- II. Espaços Educativos e Bem-Estar;
- III. Gestão Colaborativa;
- IV. Socioemocional.

Art. 3º. Para concorrer ao Prêmio Escola que Transforma 2024/2025, os profissionais titulares lotados na Unidade Escolar deverão apresentar projeto ou ação de sucesso, com comprovação de evidências, que envolva 01 (um) ou mais dos seguintes eixos:

- I. Africanidade;
- II. Arte e Esporte;
- III. Ciência e Pesquisa;
- IV. Conhecimento Matemático;
- V. Matemática e suas Tecnologias;
- VI. Inclusão e Diversidade;
- VII. Leitura e Letramento;
- VIII. Linguagens e suas Tecnologias;
- IX. Sociedade e Ambiente;
- X. Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único: As evidências de que trata os Arts. 2º e 3º são relatórios com registros fotográficos, gráficos, tabelas, depoimentos, publicações em jornais/revistas/sites, links de redes sociais, entre outros.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. Todas as Unidades Escolares e os profissionais que atuam na Pré-Escola II da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e as Unidades Escolares e os profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Educação poderão participar do “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”, desde que preencham o formulário de inscrição com o projeto ou ação, disponível no link a ser disponibilizado no site da Seduc, conforme requisitos constantes nos Anexos IV e V deste Edital.

I – As inscrições serão de forma gratuita, e somente serão aceitas as realizadas por meio do link a ser disponibilizado no site da Seduc, no período **de 0h do dia 05 de junho de 2024 até às 23h59 do dia 06 de setembro de 2024**, observados os seguintes passos:

a) Unidade Escolar

1. Preencher devidamente o cadastro inicial com o nome da Unidade Escolar, o nome completo (sem abreviaturas) do (a) diretor (a) e n.º do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. Digitar os dados de até 08 (oito) estudantes que se destacaram pelo protagonismo na execução do projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, sendo: nome completo (sem abreviaturas);

3. Descrever 01(um) projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola desenvolvido no âmbito da Unidade Escolar, conforme os requisitos constantes no Anexo IV deste Edital.

b) Profissional titular do projeto ou ação

1. Preencher devidamente o cadastro inicial com o nome da Unidade Escolar, o código do INEP, a modalidade de ensino que deseja concorrer, nome completo (sem abreviaturas) do profissional titular do projeto ou ação desenvolvido na Unidade Escolar;

2. Digitar os nomes completos (sem abreviaturas) de até 10 estudantes que se destacaram pelo protagonismo na execução do projeto ou ação;

3. Descrever 01(um) projeto ou ação desenvolvido no âmbito da Unidade Escolar, conforme os requisitos constantes no Anexo V deste Edital

4. Inserir o Termo de Ciência assinado pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar, conforme Anexo VI deste Edital.

II – Cada projeto ou ação que concorrerá ao Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025 deverá constar apenas o nome de 01(um) profissional titular;

III – Serão aceitos projetos ou ações realizados a partir janeiro de 2024;

IV – É de inteira responsabilidade da Unidade Escolar, do profissional titular do projeto ou ação a veracidade dos dados institucionais e pessoais informados no formulário de inscrição;

V – Não será possível alterar ou receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital;

VI – O profissional titular do projeto ou ação deverá indicar somente os estudantes protagonistas que participam efetivamente na realização dos projetos ou ações;

VII – Cada Unidade Escolar poderá inscrever até 03 (três) projetos de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, com eixos diferentes;

VIII – A Direção Escolar deverá selecionar previamente os projetos ou ações a serem inscritos pelos profissionais titulares, sendo apenas 01(um) por eixo, conforme as modalidades/regimes de oferta/etapas ofertadas;

IX– Para a efetivação do pagamento da premiação aos estudantes protagonistas indicados pelos profissionais titulares, as Unidades Escolares deverão enviar uma declaração de

comprovação de permanência na instituição de ensino, para o e-mail escolaquetransforma2024@seduc.to.gov.br.

X – Serão aceitos projetos ou ações desenvolvidos pelos profissionais titulares que permanecem lotados na Unidade Escolar em 2024;

XI – O projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola desenvolvido na Unidade Escolar não poderá ser inscrito nas modalidades/regimes de oferta/etapas destinadas aos profissionais titulares.

DAS MODALIDADES/REGIME DE OFERTA/ETAPAS OFERTADAS

Art. 5º. As Modalidades/Regime de oferta/Etapas ofertadas de ensino contempladas neste Edital são:

Ord.	Modalidades	Regimes de oferta	Etapas ofertadas	Esfera Administrativa
I	Regular	Parcial ou integral	Educação Infantil Pré-Escola II	Municipal
II	Regular	Parcial ou Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Municipal
III	Regular	Parcial ou Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Estadual
IV	Regular	Parcial	Ensino Fundamental Anos Finais	Estadual
V	Regular	Integral	Ensino Fundamental Anos Finais	Estadual
VI	Regular	Parcial	Ensino Médio	Estadual
VII	Regular	Integral	Ensino Médio	Estadual
VIII	Regular	Educação Militar/Cívico Militar - Parcial e Integral	Ensino Fundamental	Estadual
IX	Regular	Educação Militar/Cívico Militar - Parcial e Integral	Ensino Médio	Estadual
X	Educação Indígena	Parcial e Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Estadual
XI	Educação Indígena	Parcial e Integral	Ensino Fundamental Anos Finais	Estadual
XII	Educação Indígena	Parcial e Integral	Ensino Médio	Estadual
XIII	Educação do Campo e Educação Quilombola	Parcial ou Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Estadual
XIV	Educação do Campo e Educação Quilombola	Parcial ou Integral	Ensino Fundamental Anos Finais	Estadual
XV	Educação do Campo e Educação Quilombola	Parcial ou Integral	Ensino Médio	Estadual
XVI	Educação do Campo	Parcial, Integral ou	Ensino Fundamental	Estadual



	Agrícola	Alternância	Anos Finais	
XVII	Educação do Campo Agrícola	Parcial, Integral ou Alternância	Ensino Médio	Estadual
XVIII	Educação de Jovens e Adultos Educação em prisões (Pessoas Privadas de Liberdade – PPL)	Parcial	I, II e III Segmentos	Estadual
XIX	APAE - Educação Especial	Parcial	Ensino Fundamental Anos iniciais e EJA - I Segmento	Estadual
XX	Educação Profissional	Parcial, Integral ou Alternância	Ensino Médio	Estadual

Parágrafo único: O projeto ou ação inscrito pelo profissional titular concorrerá com a mesma modalidade/regime de oferta/etapa ofertada.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º. A Secretaria da Educação constituirá o Comitê Estadual e as Superintendências Regionais de Educação designarão os Comitês Regionais, para análise e avaliação do “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”.

Art. 7º. Compete ao Comitê Regional:

a) Avaliar, no âmbito da Superintendência Regional de Educação, os projetos de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, inscritos pelas Unidades Escolares das redes estadual e municipal de ensino, e os projetos ou ações inscritos pelos profissionais titulares, de acordo com as modalidades/regimes de oferta/etapas ofertadas, contempladas no deste Edital, conforme os critérios de seleção descritos no Anexo II deste Edital.

Art. 8º. Compete ao Comitê Estadual:

a) Avaliar os projetos de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, inscritos pelas Unidades Escolares da rede estadual e municipal de ensino, e selecionar os que melhor atenderem aos critérios constantes no Anexo II deste Edital, sendo:

1. 02 (dois) projetos inscritos pelas Unidades Escolares pertencentes à rede estadual de ensino de cada Superintendência Regional de Educação;

2. 01 (um) projeto inscrito por Unidades Escolares pertencentes à rede municipal de ensino, dentre os municípios circunscritos à Superintendência Regional de Educação.

b) Avaliar os projetos ou ações inscritos pelos profissionais titulares e selecionar 03 (três) de cada modalidade/regime de oferta/etapa ofertada, que melhor atenderem aos critérios constantes no Anexo II deste Edital.

b) Selecionar 03 (três) projetos ou ações inscritos pelos profissionais titulares, dentre os classificados em 1º lugar, que demonstraram melhores resultados na aprendizagem dos estudantes, por meio de registros de evidências que comprovem a efetividade dos resultados.

Parágrafo único: As Unidades Escolares receberão placas de Participação e os profissionais titulares receberão troféus, conforme a classificação obtida (1º, 2º e 3º lugares).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PROTAGONISTAS

Art. 9º. O profissional titular do projeto ou ação selecionará os estudantes protagonistas que melhor preencherem os requisitos dentre as turmas envolvidas, com base nos critérios:

I – Assiduidade – frequência no desenvolvimento das atividades do projeto e/ou ação;

II – Colaboração – colaboração no desenvolvimento das ações no tempo previsto;

III – Participação – envolvimento na construção do projeto de vida;

IV – Engajamento – capacidade de desenvolver atividades de forma coletiva/grupo;

V – Autoconhecimento – capacidade de entender-se e entender o outro;

VI – Protagonismo – autonomia e envolvimento no ensino e na aprendizagem;

VII – Resultado de aprendizagem – habilidades e competências desenvolvidas a partir da participação no projeto ou ação.

DA PREMIAÇÃO CUMULATIVA

Art. 10. Serão contemplados com a premiação cumulativa, 03 (três) projetos ou ações apresentados pelos profissionais titulares, dentre os classificados em 1º lugar no Prêmio Escola que Transforma 2024/2025, que se destacarem no atendimento aos critérios de seleção constantes no Anexo II deste Edital.

Art. 11. Para ser contemplado na premiação cumulativa, serão selecionados os projetos ou ações que apresentarem evidências consistentes, que comprovem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, conforme os critérios de seleção constantes no Anexo II deste Edital.

Art. 12. Os projetos ou ações selecionados para a premiação cumulativa deverão ser replicados nas Unidades Escolares da respectiva rede de ensino (estadual e municipal) pelos profissionais titulares, conforme o cronograma a ser regulamento pela Seduc.

Parágrafo único. Dentre os projetos ou ações classificados em 1º lugar no Prêmio Escola que Transforma 2024/2025, conforme modalidades/regimes de oferta/etapas ofertadas, 06 (seis) serão selecionados para verificação da efetividade pedagógica *in loco*, visando a seleção dos 03(três) que receberão a premiação cumulativa.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13. A relação contendo os nomes das Unidades Escolares, dos profissionais titulares dos projetos ou ações selecionados com a relação dos estudantes protagonistas será publicada no Diário Oficial do Tocantins e divulgada no site da Seduc - www.seduc.to.gov.br.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. As Unidades Escolares, os profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas selecionados pelo “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025” - receberão as premiações, conforme as categorias abaixo:

I - Unidades Escolares

a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada Unidade Escolar classificada em 1º lugar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada Unidade Escolar classificada em 2º lugar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Unidade Escolar classificada em 3º lugar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”.

II - Profissionais titulares dos projetos ou ações

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada profissional titular do projeto ou ação classificado em 1º lugar no “Prêmio Escola que Transforma –2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida;

b) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada profissional titular do projeto ou ação classificado em 2º lugar no “Prêmio Escola que Transforma –2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida;

c) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada profissional titular do projeto ou ação classificado em 3º lugar no “Prêmio Escola que Transforma –2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida.

III - Estudantes protagonistas envolvidos nos projetos ou ações

1. Unidades Escolares – projetos de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 08 (oito) indicados pela Unidade Escolar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, que obteve classificação em 1º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 08 (oito) indicados pela Unidade Escolar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, que obteve classificação em 2º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

c) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 08 (oito) indicados pela Unidade Escolar no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, que obteve classificação em 3º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”.

2. Profissionais titulares dos projetos ou ações

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 10 (dez) indicados pelo profissional titular do projeto ou ação classificado em 1º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida;

b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 10 (dez) indicados pelo profissional titular do projeto ou ação classificado em 2º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida;

c) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada estudante protagonista do grupo de até 10 (dez) indicados pelo profissional titular do projeto ou ação classificado em 3º lugar no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”, na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada de ensino concorrida.

IV – Profissionais titulares dos projetos ou ações - Premiação Cumulativa

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada profissional titular de 03 (três) projetos ou ações selecionados dentre os classificados em 1º lugar no Prêmio Escola que Transforma 2024/2025, que comprovem grande relevância no ensino, com registros que evidenciem a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

V – Certificação

a) Certificado de classificação para as Unidades Escolares e profissionais selecionados para os 1º, 2º e 3º lugares no “Prêmio Escola que Transforma – 2024/2025”;

b) Certificado de participação no “Prêmio Escola Que Transforma – 2024/2025”, a todas as unidades escolares que concluíram o processo de seleção no prêmio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Unidades Escolares e os profissionais titulares dos projetos ou ações que concorrerão ao referido prêmio deverão atender as normas previstas neste Edital.

Art. 16. Serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugares somente as Unidades Escolares que inscreverem projetos de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola.

Art. 17. Os projetos ou ações inscritos deverão apresentar elevada consistência e impacto positivo nos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 18. Caso o projeto ou ação desenvolvido pelo profissional titular tenha envolvido mais de uma modalidade, inscrevê-lo apenas 01 (uma) vez, na etapa ofertada que obteve melhores resultados.

Art. 19. Os profissionais titulares de projetos ou ações são os servidores lotados na Unidade Escolar, efetivos ou não, que desenvolvem ações inovadoras e bem-sucedidas no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 20. Serão desclassificados os projetos inscritos pelas Unidades Escolares que não atenderem aos eixos constantes no Art. 2º deste Edital.

Art. 21. Serão desclassificados os projetos ou ações inscritos pelos profissionais titulares que não atenderem a nenhum dos eixos constantes no Art. 3º deste Edital.

Art. 22. Em caso de empate, os projetos inscritos pela Unidade Escolar e pelos profissionais titulares serão classificados com base nos seguintes critérios: a) atendimento efetivo aos critérios de seleção constantes no Anexo II deste Edital e; b) atendimento efetivo aos eixos conforme previsto nos Arts. 2º e 3º deste Edital.

Art. 23. A premiação às Unidades Escolares pertencentes à esfera estadual referida no Art. 14, inciso I será em forma de repasse à Associação de Apoio à Escola – AAE, desde que se encontre devidamente regularizada.

Art. 24. Os 03 (três) projetos ou ações contemplados na premiação cumulativa serão replicados nas Unidades Escolares da respectiva rede de ensino (estadual e municipal) pelos profissionais titulares vencedores e serão acompanhados pelos técnicos das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 25. Os recursos da premiação das Unidades Escolares da rede estadual de educação serão utilizados para custear ações de melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com a devida prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 26. A premiação aos profissionais titulares dos projetos ou ações e aos estudantes protagonistas pertencentes à esfera estadual, referida no Art. 14, incisos II e III, será em forma de pagamento em conta bancária exclusiva do premiado, sendo aceitas somente as modalidades de Conta Corrente e Conta Poupança.

Art. 27. Os recursos da premiação aos profissionais titulares e estudantes protagonistas serão repassados à pessoa física, diretamente na conta bancária informada por cada classificado, sendo de total autonomia deles quanto à gestão financeira da premiação recebida.

Art. 28. Para o pagamento da premiação aos profissionais titulares dos projetos ou ações e aos estudantes protagonistas pertencentes à esfera estadual, referidas no Art. 14, Inciso II e III, serão aceitos somente os dados bancários de contas abertas em instituições bancárias, sendo vedados os comprovantes de contas em instituições financeiras.

Art. 29. A premiação para as Unidades Escolares, profissionais titulares dos projetos ou ações e estudantes protagonistas referidos no Art. 14, pertencentes à esfera

municipal, será feita em forma de repasse à Associação de Apoio à Escola e/ou organismo colegiado equivalente, legalmente constituído.

Art. 30. A dotação orçamentária referente às alíneas “a”, “b” e “c” do Art. 14, incisos I, II, III e IV, será consignada no Programa 1156 – Fortalecimento da Educação, Fonte: 500, Ação 2453 – Apoio e Estruturação e Funcionamento de Ensino Médio, Elementos de Despesa: 3.3.90.31, Ação – 2391 – Apoio e Funcionamento do Ensino Fundamental, Elementos de Despesa: 3.3.90.31, previstos no PPA -2024/2025.

Art. 31. O cronograma geral, os critérios de seleção dos projetos ou ações, os critérios para a seleção dos estudantes protagonistas, os requisitos para a organização do projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola e do projeto ou ação desenvolvido pelo profissional titular e o Termo de Ciência do Diretor (a) de Unidade Escolar estão previstos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

Art. 32. A Unidade Escolar e o profissional titular que concorrem ao Prêmio aceitam o estabelecido neste Edital e concordam, no ato da inscrição, com a divulgação do projeto e/ou ação selecionada, conforme inserido no Formulário.

Art. 33. Para o pagamento da premiação aos profissionais titulares dos projetos ou ações e aos estudantes classificados, será exigido os documentos pessoais e dados bancários no nome do próprio premiado e, em caso de divergência e/ou inconsistência dos dados, será desclassificado da premiação.

Art. 34. Não será concedido prazo adicional para correção de documentos pessoais ou dados bancários dos profissionais titulares dos projetos ou ações e aos estudantes classificados informados com divergência.

Art. 35. Não será concedido prazo adicional para correção de dados bancários da Unidade Executora (Associação de Apoio à Escola) informados com divergência.

Art. 36. Após a publicação do resultado do Prêmio no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os vencedores serão comunicados pela Superintendência Regional de Educação e procederá a solicitação para o envio da documentação, que deverá ser em formato PDF, por meio da área disponível no link a ser disponibilizado no site da Seduc.

Art. 37. Após a publicação do resultado do Prêmio no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as Unidades Escolares, os profissionais titulares e os estudantes protagonistas terão o prazo de até 10 (dias) para o encaminhamento dos documentos pessoais e dados bancários, em formato PDF, por meio do link a ser disponibilizado no site da Seduc, para o pagamento da premiação.

Art. 38. Os documentos necessários ao pagamento da premiação são: a) Da Unidade Escolar: comprovante de CNPJ (Unidade Executora) e de informações bancárias; b) Do profissional titular: documento de Identificação com foto, CPF e comprovante bancário (em nome do próprio titular com conta aberta em instituição bancária e não em instituição financeira); c) Do estudante: documento de Identificação com foto, CPF e comprovante bancário (em nome do próprio estudante com conta aberta em instituição bancária e não em instituição financeira).

Art. 39. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de concorrentes ao Prêmio a terceiros, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme disposto no art. 7º “ O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular”.

Art. 40. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de retificação do Edital, assinado pelo Presidente do Comitê Estadual.

Art. 41. As possíveis dúvidas referentes ao Prêmio Escola que Transforma 2024/2025 poderão ser encaminhadas ao e-mail escolaquetransforma2024@educ.to.gov.br, com o assunto “Dúvida - Prêmio Escola que Transforma 2024/2025”.

Art. 42. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Estadual, ouvidos os respectivos Comitês Regionais.

Art. 43. Fica eleito o foro da cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este Edital.

Art. 44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
04/06/2024	Publicação do Edital do “Prêmio Escola que Transforma” – 2024/2025 no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Portal da Seduc.	Gabinete	Gabinete
04/06/2024 a 19/06/2024	Divulgação e Mobilização nas Superintendências Regionais de Educação.	Seduc/SRE	Comitê Estadual e Regional
05/06/2024 a 06/09/2024	Realização da inscrição da Unidade Escolar com o projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola, do profissional titular do projeto ou ação com a	Por meio do link a ser disponibilizado no site da Seduc.	Diretor(a) da Unidade Escolar

	relação dos estudantes protagonistas no link a ser disponibilizado no site da Seduc.		
07/06/2024	Publicação dos avaliadores dos comitês Estadual e Regionais no Diário Oficial do Estado do Tocantins.	Gabinete	Gabinete
10/06/2024	Reunião Formativa por meio do Google meet aos Comitês Regionais e Estadual referente as avaliações do “Prêmio Escola que Transforma” – 2024/2025.	Reunião Formativa por meio do Google meet.	Seduc
11/06/2024 a 20/09/2024	Avaliação dos projetos ou ações pelos Comitês Regionais.	SREs	Comitê Regional
26/09/2024 a 10/10/2024	Avaliação dos projetos ou ações pelo Comitê Estadual.	Seduc	Comitê Estadual
22/10/2024 a 25/10/2024	Verificação <i>in loco</i> dos projetos selecionados para a replicabilidade.	Verificação <i>In loco</i>	Comitê Fiscal
31/10/2024	Divulgação e publicação das Unidades Escolares e dos profissionais titulares de projetos ou ações classificados em 1º, 2º e 3º lugares, do “Prêmio Escola que Transforma” –2023/2024, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Seduc.	Seduc/SRE	Seduc/SRE
06/12/2024	Realização da Cerimônia de Premiação das Unidades Escolares, dos profissionais titulares de projetos ou ações e estudantes protagonistas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, do “Prêmio Escola que Transforma” –2024/2025.	Seduc	Seduc

ANEXO II - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROJETO OU AÇÃO

Os projetos ou ações inscritos serão avaliados e receberão conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecidos aos seguintes critérios:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título do projeto ou ação	1
Nome completo (sem abreviaturas) de: - Até 08 (oito) estudantes protagonistas inscritos no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na Unidade Escolar; ou - Até 10 (dez) estudantes inscritos no projeto ou ação apresentado pelo profissional titular, concorrente na modalidade/regime de oferta/etapa ofertada.	1
Palavras-Chaves	1
Período de realização	1
Introdução (Apresentar o projeto, tendo como finalidade dar ao leitor uma visão concisa do tema abordado).	10
Caracterização do Problema (Apresentar o problema identificado na comunidade escolar e/ou local que motivou a elaboração do projeto ou ação).	6
Justificativa (Explicar, de forma convincente, que existe valor na ideia e intencionalidade pedagógica e curricular no projeto que está sendo desenvolvido).	10
Objetivo Geral (Demonstrar a linha de atuação e o resultado que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto ou ação. É a missão do projeto ou ação).	10
Objetivo Específico (Referir-se às etapas intermediárias a serem cumpridas ao longo da execução do projeto ou ação, vinculados ao objetivo geral, contribuindo para seu alcance).	10
Metodologia (Explicar, de forma metodológica (conjunto de técnicas), como o projeto ou ação foi desenvolvida, tendo em vista não só o problema, mas também os objetivos estabelecidos).	10
Cronograma de Ação (Definir o período e a disposição gráfica das atividades do projeto ou ação).	10
Resultados Alcançados com Evidências (Demonstrar os resultados alcançados os impactos na aprendizagem por meio de fotos, gráficos, relatórios, pequenos vídeos com depoimentos dos estudantes e endereço de <i>links</i> de redes sociais, entre outros).	15

Monitoramento e Avaliação (Apresentar o monitoramento das ações contempladas no projeto ou ação, explicitando a forma do acompanhamento sistemático e contínuo do processo de desenvolvimento das ações, averiguando se atendem aos objetivos propostos).	10
Referências (Indicar todos os autores referenciados ao longo do projeto ou ação).	05
Total	100

ANEXO III - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.**CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PROTAGONISTAS**

Os estudantes protagonistas participantes do projeto ou ação serão avaliados e receberão conceito de 0 (zero) a 100 (cem), obedecidos aos seguintes critérios:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assiduidade (frequência no desenvolvimento das atividades do projeto e/ou ação).	10
Colaboração (colaboração no desenvolvimento das ações no tempo previsto).	10
Participação (envolvimento na construção do projeto de vida).	10
Engajamento (capacidade de desenvolver atividades de forma coletiva/grupo).	10
Autoconhecimento (capacidade de entender-se e entender o outro).	20
Protagonismo (autonomia e comprometimento no ensino e na aprendizagem).	20
Resultado de aprendizagem (habilidades e competências desenvolvidas a	20



partir da participação no projeto ou ação).	
TOTAL	100

ANEXO IV - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.**REQUISITOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À CULTURA DA PAZ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA**

Para a realização da inscrição do projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola desenvolvido na Unidade Escolar, observar os seguintes requisitos:

- Acessar o link a ser disponibilizado no site da Seduc.
- Preencher o formulário de inscrição;
- Fornecer as informações a respeito do projeto.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À CULTURA DA PAZ E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	
Nome da Unidade Escolar	Selecionar o nome da Unidade Escolar. Já ficará registrada a esfera administrativa, cidade/município, a superintendência regional e o código do Inep.
Critérios para participação	Selecionar o(s) eixo(s) envolvido(s) no projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na escola.
Nome do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar	Informar o nome completo (sem abreviaturas).
Autor (a) do projeto	Informar o nome completo (sem abreviaturas).
Contato do autor do projeto	Digitar telefone para contato.
Nomes dos Estudantes	Digitar os nomes completos (sem abreviaturas) de até 08 (oito) estudantes que se destacaram pelo protagonismo no desenvolvimento do projeto de promoção à cultura da paz e prevenção à violência na Unidade Escolar.
Título do projeto ou ação desenvolvido pelo profissional titular	Digitar o título do projeto com a ideia central do projeto de forma clara e concisa.
Palavras - Chaves	Digitar as palavras-chaves do projeto.
Período de realização	Selecionar o período de realização do projeto (mês e ano).

Introdução	Apresentar o projeto, tendo como finalidade dar ao leitor uma visão concisa do tema abordado.
Caracterização do Problema	Apresentar o problema identificado na comunidade escolar e/ou local que motivou a elaboração do projeto.
Justificativa	Explicar, de forma convincente, que existe valor na ideia e intencionalidade pedagógica e curricular no projeto que está sendo desenvolvido.
Objetivo Geral	Demonstrar a linha de atuação e o resultado que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto. É a missão do projeto.
Objetivo Específico	Referir-se às etapas intermediárias a serem cumpridas ao longo da execução do projeto, vinculados ao objetivo geral, contribuindo para seu alcance.
Metodologia	Explicar, de forma metodológica, como o projeto foi desenvolvido, tendo em vista não só o problema, mas também os objetivos estabelecidos.
Cronograma de Ação	Definir o período e a disposição gráfica das atividades do projeto ou ação.
Resultados Alcançados com Evidências	Demonstrar os resultados alcançados os impactos na aprendizagem por meio de fotos, gráficos, relatórios, pequenos vídeos com depoimentos dos estudantes e endereço de <i>links</i> de redes sociais, entre outros.
Monitoramento e Autoavaliação	Apresentar o monitoramento das ações contempladas no Projeto, explicitando a forma do acompanhamento sistemático e contínuo do processo de desenvolvimento das ações, averiguando se atendem aos objetivos propostos.
Referências	Indicar todos os autores referenciados ao longo do projeto.
Termo Responsabilidade	Confirmar que as informações prestadas no formulário são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade sobre elas.
Termo de Aceite	Autorizar a divulgação do projeto selecionado.
Envio	Para concluir, clicar em “Enviar”.

ANEXO V - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**REQUISITOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROJETO OU AÇÃO DESENVOLVIDO
PELO PROFISSIONAL TITULAR**

Para a realização da inscrição do projeto ou ação desenvolvido pelo profissional titular, observar os seguintes requisitos:

- a. Acessar o link a ser disponibilizado no site da Seduc.
- b. Preencher o formulário de inscrição;
- c. Fornecer as informações a respeito do projeto.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DO PROJETO OU AÇÃO	
Nome da Unidade Escolar	Selecionar o nome da Unidade Escolar. Já ficará registrada a esfera administrativa, cidade/município, a superintendência regional e o código do Inep.
Modalidade de ensino/ Regime de ensino/ Etapa ofertada	Selecionar a modalidade, regime e etapa de ensino ofertada pela escola.
Critérios para participação	Selecionar o(os) eixo(s) envolvido(s) no projeto ou ação.
Autoria do projeto ou ação	Digitar o nome completo (sem abreviatura) do profissional titular do projeto ou ação.
Contato do autor do projeto	Digitar um telefone para contato.
Cargo/Função do Profissional Titular/Responsável pelo Projeto ou Ação	Digitar o cargo/função do Profissional titular responsável pelo Projeto ou Ação.
Nomes dos Estudantes	Digitar os nomes completos (sem abreviaturas) de até 10 (dez) estudantes protagonistas envolvidos no projeto ou ação.
Termo de Ciência do Diretor da Unidade Escolar	Inserir o Termo de Ciência assinado pelo Diretor da Unidade Escolar (em PDF).
Título do projeto ou ação desenvolvido pelo profissional titular	Digitar o título do projeto ou ação com a ideia central do projeto ou ação de forma clara e concisa.
Palavras - Chaves	Digitar as palavras-chaves do projeto ou ação.
Período de realização	Selecionar o período de realização do projeto ou ação (mês e ano).
Introdução	Apresentar o projeto, tendo como finalidade dar ao leitor

	uma visão concisa do tema abordado.
Caracterização do Problema	Apresentar o problema identificado na comunidade escolar e/ou local que motivou a elaboração do projeto ou ação.
Justificativa	Explicar, de forma convincente, que existe valor na ideia e intencionalidade pedagógica e curricular no projeto ou ação que está sendo desenvolvido.
Objetivo Geral	Demonstrar a linha de atuação e o resultado que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto ou ação. É a missão do projeto ou ação.
Objetivo Específico	Referir-se às etapas intermediárias a serem cumpridas ao longo da execução do projeto ou ação, vinculados ao objetivo geral, contribuindo para seu alcance.
Metodologia	Explicar, de forma metodológica, como o projeto ou ação foi desenvolvida, tendo em vista não só o problema, mas também os objetivos estabelecidos.
Cronograma de Ação	Definir o período e a disposição gráfica das atividades do projeto ou ação.
Resultados Alcançados com Evidências	Demonstrar os resultados alcançados os impactos na aprendizagem por meio de fotos, gráficos, relatórios, pequenos vídeos com depoimentos dos estudantes e endereço de <i>links</i> de redes sociais, entre outros.
Monitoramento e Autoavaliação	Apresentar o monitoramento das ações contempladas no Projeto ou ação, explicitando a forma do acompanhamento sistemático e contínuo do processo de desenvolvimento das ações, averiguando se atendem aos objetivos propostos.
Referências	Indicar todos os autores referenciados ao longo do projeto ou ação.
Termo Responsabilidade	Confirmar que as informações prestadas no formulário são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade sobre elas, inclusive os dados pessoais.
Termo de Aceite	Autorizar a divulgação do projeto ou ação selecionada.
Envio	Para concluir, clicar em “Enviar”.

ANEXO VI - EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.



TERMO DE CIÊNCIA DO(A) DIRETOR (A) DA UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____, n.º funcional _____, inscrito no CPF n.º _____, Diretor da Unidade Escolar _____, pertencente à Superintendência Regional de Educação de _____ - TO, declaro que estou ciente da participação do servidor (a) (citar o nome completo do titular do projeto ou ação), no Prêmio Escola que Transforma 2024/2025.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor (a) da Unidade Escolar